



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria Estadual de Educação
Diretoria de Ensino de São José dos Campos
EEEI Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina
Rua Saigiro Nakamura, 300 – Vila Industrial
Telefone: (12) 3902-7356 – 3905-1899



EDITAL Nº 1 – INSCRIÇÕES PROCESSO SELETIVO

PROJETO DE APOIO A TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - PATI 2024

A Direção da E.E. E. I. Prof.^a Ana Cândida de Barros Molina, nos termos da Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, torna público o Edital Nº 1 – inscrição para a realização do processo de atribuição para docentes na função de Professor de Apoio a Tecnologia e Inovação – PATI, nesta Unidade Escolar, com os seguintes dispostos:

I – Das Vagas

São oferecidas 02 vagas com dedicação de 20 (vinte) horas.

II – Dos Requisitos

Ser docente da rede estadual de ensino, com habilitação ou qualificação, nos termos da legislação pertinente. O docente contratado nos termos da Lei Complementar 1.093, de 16-07-2009, poderá atuar no projeto, com a carga horária prevista no artigo 3º desta resolução, desde que possua no mínimo 8 (oito) aulas regulares atribuídas, após atendimento dos docentes efetivos e não efetivos selecionados.

III – Das Atribuições

1. São atribuições do Professor que atuará no Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação:

1.1. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a baixar, fazer login e navegar nos aplicativos do Centro de Mídias da Educação de São Paulo (CMSP) e nas demais plataformas de aprendizagem;

1.2. orientar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar quanto ao uso e manuseio de equipamentos tecnológicos disponíveis, tais como notebooks, desktops, televisores, webcams, microfones, estabilizadores, tablets etc;

1.3. apoiar a gestão escolar na pesquisa, escolha e compra de equipamentos tecnológicos e recursos digitais, observando as especificações e necessidades da unidade escolar;

1.4. dar suporte para toda equipe escolar navegar e utilizar de forma adequada o Diário de Classe Digital e as demais plataformas;

1.5. formar estudantes protagonistas, tais como gremistas, acolhedores, líderes de turma e representantes de classes para que possam apoiar demais alunos no uso e manuseio do CMSP, além de outros recursos e equipamentos digitais;

1.6. apoiar todos os estudantes e profissionais da unidade escolar a navegar e utilizar de forma adequada a Secretaria Escolar Digital (SED);

1.7. identificar necessidades de manutenção de equipamentos na unidade escolar e encaminhá-las para planejamento junto a direção da unidade escolar e às Associações de Pais e Mestres - APM e realização por meio do Programa Inheiro Direto na Escola Paulista; e

1.8. informar, identificar e acompanhar equipamentos eletrônicos quando forem direcionados aos Núcleo de Informações Educacionais e Tecnologia das Diretorias de Ensino, para avaliação e/ou manutenção.

IV – Da Carga Horária

A carga horária do PATI será de 20 (vinte) horas semanais, na seguinte conformidade:

1. 16 aulas, de 45 minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;

2. 3 aulas, de 45 minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;

3. 7 aulas, de 45 minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi selecionado.

V – Das Disposições Gerais

1. O docente, que for selecionado, poderá declinar da carga horária correspondente ao projeto, se e somente se, houver outro docente para efetivamente assumir as aulas a serem liberadas, e, no caso de contratado, observar o disposto no §3º deste artigo.

1.1. O docente que tiver o projeto atribuído deverá exercer as atribuições específicas, presencialmente, na unidade escolar e usufruir férias na conformidade do estabelecido no calendário escolar.

1.2. A Secretaria da Educação promoverá treinamento para os docentes que assumirem as atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, para fins de implementação e consolidação desse projeto.

1.3. O Professor do projeto, quando atuar em escola do Programa Ensino Integral, não fará jus ao recebimento da Gratificação de Dedicção Exclusiva, de que trata a Lei Complementar nº 1.374, de 30-03-2022.

1.4. O docente, com atribuição nos termos desta resolução, não poderá ser substituído, excetuando-se nos casos de licença à gestante ou licença-adoção, sem possibilidade de prorrogação.

1.5. O docente, com atribuição nos termos da Resolução SEDUC – 15, de 29-2-2024, terá cessada sua respectiva carga horária de projeto, nas seguintes situações:

I - a seu pedido, mediante solicitação por escrito;

II - a critério da administração, em decorrência de:

a) não corresponder às atribuições relativas ao projeto ou obter resultado insatisfatório na avaliação de desempenho;

b) entrar em afastamento, a qualquer título exceto licença- gestante e adoção, por período superior a 15 (quinze) dias, interpolados ou não, no ano civil;

c) a unidade escolar deixar de comportar o projeto;

d) descumprimento de normas legais;

e) não atendimento de convocações para realização de atividades de formação continuada e de qualificação profissional propostas pela Diretoria de Ensino e pelos órgãos centrais da Pasta.

f) apresentar índices insatisfatórios no desempenho de suas atribuições.

§ 1º - Na hipótese da alínea "a" e "d" do inciso II deste artigo, a proposta de cessação da carga horária será objeto de manifestação por parte do docente interessado, como oportunidade de contraditório, no prazo de 3 (três) dias, contados da notificação da proposta.

1.6. A cessação da carga horária a que se refere o §1º deste artigo dar-se-á por decisão conjunta da equipe gestora e do Supervisor de Ensino/Educacional da unidade escolar, com validação do Dirigente Regional de Ensino.

1.7. O docente, que tiver sua carga horária cessada, em qualquer uma das situações previstas no artigo 10 desta resolução, somente poderá ter nova atribuição no Projeto no ano letivo subsequente ao da cessação.

1.8. Exclui-se da restrição, o docente:

1 – perder a vaga em razão da unidade escolar deixar de comportar o projeto;

2 - que vier a ser indicado para atuar como Professor do projeto em outra unidade escolar da mesma Diretoria de Ensino.

1.9. A Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos – CGRH poderá autorizar a recondução do Professor no projeto, para o ano letivo subsequente, sempre que sua atuação obtiver aprovação na avaliação de desempenho a ser realizada no último bimestre letivo de cada ano.

1.10. A decisão pela recondução, será registrada e justificada com a comprovação do pleno cumprimento das atribuições do Projeto de Apoio a Tecnologia e Inovação, mediante relatório Avaliativo da Direção da unidade escolar junto ao Supervisor de Ensino/Educacional e de acordo com do Dirigente Regional de Ensino.

1.11. A cessação da carga horária do docente, em decorrência da decisão por sua não recondução, deverá ocorrer no 1º dia letivo ou 1º dia de atividade docente do ano subsequente ao da avaliação de desempenho, conforme orientação da Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH.

1.12. A Coordenadoria Pedagógica - COPED, a Escola de Formação e Aperfeiçoamento dos Profissionais da Educação -EFAPE, a Coordenadoria de Informação, Tecnologia e Matrículas - CITEM e a Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos - CGRH, poderão publicar instruções complementares que se

façam necessárias ao cumprimento da presente resolução.

VI – Da Inscrição

Inscrição e entrega dos documentos comprobatórios na secretaria da escola, no horário das 8 às 16 horas.

1. Apresentação de Proposta de Trabalho para a escola;
2. Atendimento aos critérios, atribuições e requisitos dispostos no edital e na Resolução SEDUC 15, de 29-2-2024.

VII – Da Seleção

A entrevista será realizada entre os dias 18/03/2024 a 22/03/2024, presencialmente, na unidade escolar, com a Equipe Gestora. A gestão entrará em contato a partir do número de telefone informado no ato da inscrição para agendar as entrevistas com os candidatos.

IX – Das Disposições Finais

1. O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.


2. Ao docente que se encontre com aulas atribuídas no Projeto de Apoio a Tecnologia e

Inovação, aplica-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.

3. O ato de inscrição implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.

4. Os casos omissos aos dispostos no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo Supervisor de Ensino da unidade.

5. Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital. São José dos Campos, 08 março de 2024.


Faciano Moreira Gonçalves
RG 27.943.741-9
Diretor de Escola